



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

LEI N.º 990

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Revisa os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados constantes no anexo Único da Estrutura Organizacional Básica do Poder Legislativo do Município de Hidrolândia e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos salários e vantagens fixas, criados através da Lei Municipal de nº 716/2012, constantes nos anexos I e II, a seguir discriminados:

ANEXO I - SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - "DAS", DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA - DNI.

| SÍMBOLO | CARGO | QUANT. | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL-R\$ |
|---------|----------------------|--------|------------|---------------|-----------|
| DAS - 1 | Assessor Jurídico | 2 | 2.290,00 | 2.102,00 | 4.392,00 |
| DAS - 2 | Tesoureiro | 1 | 1.500,00 | 1.232,00 | 2.732,00 |
| DAS - 3 | Assessor Parlamentar | 4 | 1.074,00 | 487,00 | 1.561,00 |
| DNI - 1 | Chefe de Gabinete | 2 | 1.074,00 | 826,00 | 1.900,00 |
| DNI - 2 | Chefe de Setor | 2 | 1.074,00 | 826,00 | 1.900,00 |
| DNI - 3 | Diretor | 2 | 1.074,00 | 826,00 | 1.900,00 |



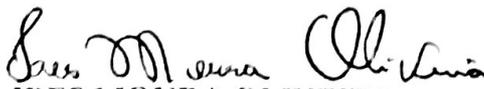
ANEXO II - SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS.

| CARGOS | QUANTIDADE | VENCIMENTOS - R\$ |
|-----------------------|------------|-------------------|
| Agente Administrativo | 6 | 1.045,00 |
| Recepcionista | 2 | 1.045,00 |
| Mensageiro | 2 | 1.045,00 |
| Vigilante | 2 | 1.045,00 |
| Segurança | 1 | 1.045,00 |
| Servente | 2 | 1.045,00 |
| Copeiro | 1 | 1.045,00 |

Art. 2º - O reajuste salarial será de aproximadamente 4,70 % (quatro vírgula setenta por cento), sendo arredondado sempre para maior quando ocorrer frações de centavos, incidindo proporcionalmente sobre os vencimentos e demais vantagens, fixado na Lei Municipal de Nº 716/2012 de 08/03/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


IRES MOURA OLIVEIRA
Prefeita Municipal